



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA-SP**

Folha de Informação  
nº \_\_\_\_\_

Processo  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

<b>Parecer Número:</b>	50
<b>Projeto de Lei:</b>	59/2010
<b>Ementa:</b>	Dá nova redação ao artigo 271 da Lei Municipal 1.801 de 22 de dezembro de 2006.

**Autor:** Vereador Paulo Pereira Filho  
**Relator:** Vereadora Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa tem por objetivo dar ao artigo 271 do Código Tributário do Município de Hortolândia, uma nova redação, revogando o inciso IV do § 1º do artigo 269 da referida lei. Com tal medida o objetivo é extinguir a incidência de Imposto de Transmissão de Bens Inter-vivos (ITBI) quando tratar-se de aquisição de imóvel por usucapião.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A):**

Analisando a presente proposição nos seus aspectos orçamentários e financeiros, posso considerar que a presente atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Hortolândia, quinta feira, 06 de maio de 2010.

  
**Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus**  
Vereadora Relatora

  
**Tereziângela Cortez Prata**  
Vereadora

  
**Clodomiro Benedito Gonçalves**  
Vereador